Autógrafo de Lei nº 54, de 26 de Junho de 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar reparos em cadeira de roda motorizada e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus Representantes, APROVA e eu, PREFEITA DE CAÇU/GO, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar os reparos necessários, na Cadeira de Roda Motorizada, pertencente ao deficiente físico *ANEZIO DOS SANTOS BENEDITO*, brasileiro, solteiro, aposentado, residente e domiciliado na Rua Antônio Jacinto da Silva nº 629, setor central, CEP nº 75813-000 – Caçu/GO.

§ 1º. As peças para o conserto consistem no CARREGADOR e do DRIVE da mencionada cadeira, totalizando o valor global, inclusive a mão de obra no importe de R$ 1.510,00 (mil quinhentos e dez reais).

§ 2º. O repasse da importância total do conserto será feito ao deficiente mencionado no "caput" deste artigo, ficando ele encarregado de efetuar a prestação de contas à Secretaria de Finanças do Município, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do valor, sob pena de não o fazendo ter que devolver a importância recebida, acrescida dos encargos legais.

Art. 2º. As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e suplementadas até o valor referente ao impacto orçamentário ocasionado, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de Junho do ano de 2019.

*Vereador WALTER JUNIOR MACEDO*
*- Presidente -*

Vereador LUIZ CARLOS SABINO JUNIOR
*- 1º Secretário -*